

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 108ª SESSÃO JURISDICIONAL,****EM 2 DE DEZEMBRO DE 2020, QUARTA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vitório Camolez e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Hilário de Castro Melo Júnior e Thales Rocha Bordignon. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às onze horas e trinta minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 107ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 1º de dezembro de 2020, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Desembargador Luís Camolez, Vice-Presidente e Corregedor, e dos Senhores Juízes Herley Brasil, Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Hilário Melo Júnior e Thales Bordignon. A Senhora Desembargadora Denise Bonfim registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro.

JULGAMENTO

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) N. 0600083-67.2019.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Desembargador LUÍS VITÓRIO CAMOLEZ
INTERESSADO: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA
ADVOGADO: FELIPE SANDRI SCHAFFER - OAB/AC0004547
INTERESSADO: NARA REGINA SANDRI SCHAFFER
ADVOGADO: FELIPE SANDRI SCHAFFER - OAB/AC0004547
INTERESSADO: JOSE LUIS SCHAFFER
ADVOGADO: FELIPE SANDRI SCHAFFER - OAB/AC0004547
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Prestação de Contas anual de Partido Político - Exercício financeiro 2018 - Comissão Provisória Estadual do Partido Democrático Trabalhista (PDT).

Decisão

preliminar: Após ter votado o relator no sentido de aprovar as contas do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT) relativas ao exercício financeiro de 2018, no que foi acompanhado pelos Juízes Herley Brasil, Marcelo Carvalho, Hilário Melo Jr. e Thales Bordignon, pediu vista dos autos a Juíza Mirla Regina, adiando-se o julgamento.

Encerrado o julgamento, e facultada a palavra, o Senhor Desembargador Luís Camolez, na condição de responsável pela Gerência de Qualidade de Vida (Gevid) do TJAC, fez um alerta à Corte acerca do aumento do número de caso de Covid-19 em nosso Estado – com base em dados apresentados pelo médico do TJAC, Doutor Fabrício Lemos –, com o objetivo de que sejam redobrados os cuidados,

ante os riscos de contágio da doença. Por fim, desejou um bom dia, bom trabalho e que Deus abençoe a todos. Por sua vez, a Senhora Juíza Mirla Regina informou que, na qualidade de presidente do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde deste TRE, havia orientado a Direção-Geral, no sentido de que seja observado o planejamento já existente de retorno às atividades presenciais dos servidores – o qual ocorreu por determinação da Presidência –, bem como o percentual de servidores em trabalho presencial que foi fixado de acordo com as faixas de risco estabelecidas pelo Estado. Ainda sobre o assunto, a Magistrada informou que, nesta semana, emitiu uma orientação solicitando que seja comunicada ao referido Comitê eventual necessidade de aumento do número de servidores em trabalho não remoto, haja vista que o percentual de 25% (excluídos os servidores que pertencem ao grupo de risco) foi definido para a faixa amarela de risco. Em razão disso, a Senhora Juíza Mirla Regina solicitou que a Diretoria-Geral deste TRE comunique à equipe da SASBEN (Seção de Assistência à Saúde e Benefícios) se for necessária a ampliação do percentual estabelecido (25%), para que a referida unidade faça o acompanhamento e orientação dos servidores quanto aos cuidados a serem adotados na prevenção ao novo coronavírus – medidas de prevenção exaustivamente já expostas em diversas campanhas. Por fim, a Senhora Juíza Mirla Regina participou que sua manifestação foi no sentido de complementar a informação dada pelo Senhor Desembargador Luís Camolez e a fim de informar que o Comitê de Saúde deste Tribunal também estava acompanhando os cuidados com os servidores. Diante das informações apresentadas, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor agradeceu à Magistrada e informou que estava acompanhando as faixas de risco estabelecidas pelo Estado e que iria disponibilizar, no Grupo de *WhatsApp* da Corte, para conhecimento, os números do INTO (Instituto de Traumatologia e Ortopedia) –, unidade de referência em Rio Branco para quem apresenta sintomas de Covid-19 e necessita de atendimento –, o qual, atualmente, já se encontra sem leitos vagos, inclusive de UTI, conforme lhe foi informado pelo médico do TJAC, na noite anterior. Na mesma linha, a Senhora Juíza Mirla Regina informou que havia solicitado ao médico deste TRE, Doutor Rinauro Souza Santos Júnior, que fornecesse informações sobre o percentual de internações, de vagas disponíveis e acerca da faixa de risco em que se encontra o Acre, tendo em vista que o Comitê de Acompanhamento Especial da Covid-19 iria deliberar a respeito da manutenção ou alteração da faixa de risco do Estado. Prosseguindo, esclareceu que, com base nesses dados, juntados pela SASBEN a um procedimento que tramita via SEI, embora os servidores estejam trabalhando remotamente, de forma segura, e bem desempenhando as suas funções, o Comitê de Saúde deste Regional irá definir se haverá possibilidade de aumentar o percentual de servidores na modalidade presencial ou em sistema de rodízio. O Senhor Desembargador Luís Camolez informou que o TJAC, temendo o crescimento do número de casos de Covid-19 e a ausência de leitos nos hospitais, resolveu aguardar. Com relação ao aumento do número de casos da doença no Estado, sugeriu que o médico do TRE/AC, Rinauro Souza Santos Júnior, entrasse em contato com o Doutor Fabrício Lemos, médico do TJAC, para que possa ter acesso aos referidos dados. Diante de tal recomendação, a Senhora Juíza Mirla Regina externou que iria solicitar ao Doutor Rinauro Souza Santos Júnior, como médico também da Unimed, que fosse fornecida essa informação ao Comitê de Saúde, tendo o Senhor Desembargador Luís Camolez agradecido. Em virtude das informações dadas pela Magistrada, a Senhora Presidente esclareceu que, em razão das eleições (1º e 2º turnos), servidores estavam trabalhando de forma presencial. Na oportunidade, a Senhora Juíza Mirla Regina concordou com a Senhora Desembargadora Denise Bonfim e citou a Portaria TSE n. 704/2020, que autorizou o trabalho presencial para as eleições deste ano. Segundo a Magistrada, o referido normativo já havia esgotado o seu objeto, com a necessidade de retorno ao planejamento anterior realizado por este Regional, que estabelece o percentual de 25% e que foi aprovado pela Presidência. No entanto, a Senhora Juíza Mirla Regina destacou que, se houver um agravamento da situação – a depender da informação da SASBEN – tal percentual poderá ser reduzido com o estabelecimento de rodízio. Sequenciando, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim indagou à Magistrada se os dados relativos à atual situação da pandemia no Acre seriam disponibilizados pelo médico deste Tribunal. Em resposta, a Senhora Juíza Mirla Regina informou que já havia solicitado ao médico que procedesse à juntada dos dados atuais ao processo, oportunidade em que a Senhora Presidente parabenizou-a. Na sequência, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim agradeceu ao Senhor Desembargador Luís Camolez pelas orientações da Gevid, afirmando que estavam trabalhando juntos no sentido de que todos possam, da melhor maneira possível, trabalhar com segurança. Em seguida, o Senhor Juiz Herley Brasil agradeceu ao Senhor Vice-Presidente e Corregedor pelo alerta dado à Corte e pela complementação feita pela Senhora Juíza Mirla Regina, desejando a todos um bom dia. Em continuidade, a Senhora Presidente – em virtude do término do biênio do Senhor Juiz Herley Brasil, no dia 13 deste mês, e em razão da necessidade de preparativos– consultou o Magistrado se ele gostaria de receber a Medalha do Mérito da Justiça Eleitoral do Acre de forma virtual ou se aguardaria outra ocasião que possibilite a realização da solenidade presencialmente. Todavia, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim, antes de conceder a palavra ao Magistrado, propôs a ele que a outorga da

referida medalha ocorra no dia da inauguração da nova sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, de forma presencial. Após consultado, o Senhor Juiz Herley Brasil anuiu, dizendo sentir-se muito honrado com a sugestão dada pela Senhora Presidente, que, por sua vez, externou a sua satisfação, ante a concordância do Magistrado. Na ausência de outras manifestações, a Senhora Desembargadora convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por meio de videoconferência) no dia 03 de dezembro de 2020, às 11h30min, desejando um bom dia e muita saúde a todos, aos familiares, aos amigos, ao Brasil e ao mundo inteiro. A seguir, encerrou-se a sessão, às onze horas e quarenta e três minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu, _____, Maria Lúcia Gabriel Fontes da Silva, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**

Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 22/12/2020, às 09:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 22/12/2020, às 11:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA GABRIEL FONTES DA SILVA, Secretario(a)**, em 25/01/2021, às 22:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0399201** e o código CRC **56800A0C**.